



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 2326/2024/MF

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

À Excelentíssima Senhora  
**Selene Peres Peres Nunes**  
Secretária de Estado da Economia

**Assunto: Compensação financeira acatada para viabilizar a Resolução CSDP nº 155, que instituiu novas regras para o plantão da Defensoria Pública do Estado de Goiás.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.000894/2024-70.

Senhora Secretária,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado Goiás (CSRRF-GO), no dia 08 de janeiro de 2024, do Ofício Nº 165/2024/ECONOMIA com pedido de autorização prévia para compensação financeira, mediante cancelamento de saldo de ressalvas, formulado pela Secretaria de Estado de Economia em razão do Ofício Nº 11/2024/DPE-GO, de lavra da Defensoria Pública do Estado de Goiás, o qual visa instituir novas regras para o regime de plantão daquela Defensoria Pública, por meio da Resolução CSDP nº 155 de 06 de dezembro de 2023.

2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 16 de janeiro de 2024, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida, nos termos inciso I do § 2º do art. 8º da LC nº 159/2017, mediante cancelamento parcial do saldo do anexo de ressalvas na forma indicada abaixo:

Inciso VI	Inciso XIII
<b>2024:</b> R\$ 280.403,36 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos) <b>2025:</b> R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) <b>2026 a 2030:</b> R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano	<b>2024:</b> R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) <b>2025:</b> R\$ 518.362,32 (quinhentos e dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) <b>2026 a 2030:</b> R\$ 1.818.362,32 (um milhão, oitocentos e dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) por ano

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.

4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 39533470);

II - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 39503657);

III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 39533928).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 16/01/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39611186** e o código CRC **C311A446**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)